



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1261/2025
DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 30 / 01 / 25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS E ACRESCENTA O ANEXO
VII À LEI MUNICIPAL Nº 915 DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 107 da Lei Municipal nº 915, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

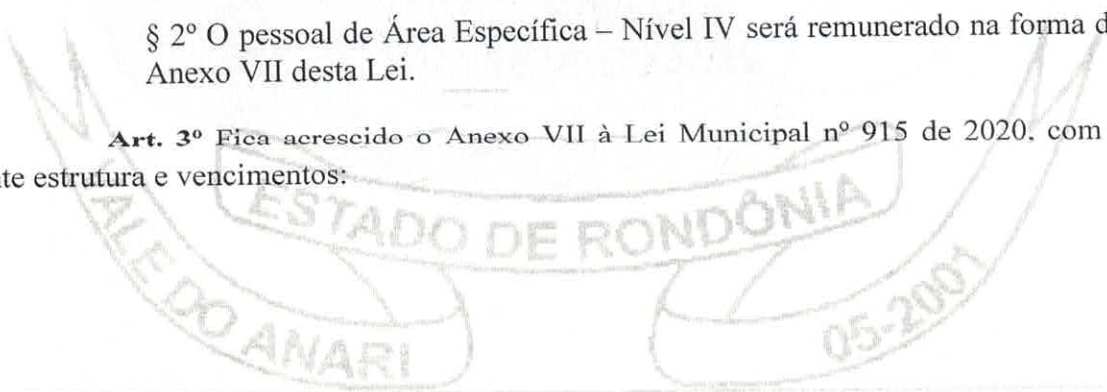
Art. 107. O Procurador do Município será remunerado na forma do Anexo VII desta Lei.

Parágrafo Único. A carga horária dos membros de carreira da Procuradoria Geral do Município será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O § 2º do art. 198 da Lei Municipal nº 915 de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O pessoal de Área Específica – Nível IV será remunerado na forma do Anexo VII desta Lei.

Art. 3º Fica acrescido o Anexo VII à Lei Municipal nº 915 de 2020, com a seguinte estrutura e vencimentos:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

ANEXO VII

QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL –

PESSOAL DE ÁREA ESPECÍFICA – NÍVEL IV

	Nº.	Probatório	03 anos	05 anos	07 anos	09 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Analista Ambiental, Controlador Interno, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Elétrico e Procurador do Município,	Pessoal de Área Específica – Nível IV	R\$ 6.500,00	R\$ 6.630,00	R\$ 6.760,00	R\$ 6.890,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.150,00	R\$ 7.280,00	R\$ 7.410,00	R\$ 7.540,00	R\$ 7.670,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.930,00	R\$ 8.060,00	R\$ 8.190,00	R\$ 8.320,00	R\$ 8.450,00	R\$ 8.580,00	R\$ 8.710,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

